

PROJETO DE LEI N.º 022/2023

DATA: 14.04.2023

SÚMULA: Altera Plano Plurianual - PPA para os Exercícios Financeiros de 2024 a 2025 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal 2010, de 19 de outubro de 2021, referente ao Plano Plurianual para os Exercícios de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as naturezas das despesas, bem como seus respectivos valores e fontes de recursos, ainda, incluir naturezas de despesas em ações específicas, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	2024	2025
0300	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
0301	Administração			
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	000	510.000,00	550.000,00
0600	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
0601	Divisão de Educação			
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação			
3.3.71.70	Rateio Pela Participação Consórcio Público	104	50.000,00	50.000,00
0700	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
0702	Fundo Municipal de Saúde			
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1051	650.000,00	670.000,00
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1051	150.000,00	170.000,00
TOTAIS			1.360.000,00	1.440.000,00

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima correrão:

I – Pela alteração do órgão e unidade da natureza de despesa do projeto/atividade 2.065,

II – Pela aprovação da Lei Municipal 2101/2022 que autoriza o Município participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná;

III – Pela mudança na forma de transferência de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde;

Dessa forma, não havendo alteração no valor programado para o ano e em seus respectivos objetivos e metas na atividade ora aditada, e considerando a anulação de dotações previstas no PPA nos exercícios que especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	2024	2025
0800	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0802	Fundo Municipal de Assistência Social			
082440026.2.065	Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar Universitário			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	000	510.000,00	550.000,00



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

0600	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
0601	Divisão de Educação			
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	50.000,00	50.000,00
0700	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
0702	Fundo Municipal de Saúde			
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1495	650.000,00	670.000,00
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1496	150.000,00	170.000,00
TOTAIS			1.360.000,00	1.440.000,00

Art. 4º) Alterar a descrição do Programa 13 – Manutenção da Educação, onde o objetivo envolverá “Planejar, organizar, administrar, orientar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar o sistema educacional no que tange à manutenção e desenvolvimento do ensino público fundamental, em perfeita articulação com o Governo Federal e Estadual. Ampliar o nível de formação, aperfeiçoar o conhecimento e capacitação dos profissionais atuantes na educação, assim como cumprir com os requisitos da Lei Federal 13.935/2019, permitindo a contribuição de serviços de Psicologia e Assistente Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. É incumbido ainda, dar assistência ao educando através de programas de alimentação escolar, de transporte escolar e suplementação de material didático escolar, da reciclagem visando a melhoria do ensino.”

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023.



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal